



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
Assembléia Legislativa

19 FEV 2020

Protocolo: 428/20  
Processo: 428/20

PROJETO DE LEI

Nº  
407/20

AUTOR: DEPUTADO EDSON MARTINS - MDB

Dispõe sobre obrigatoriedade da concessionária de energia elétrica, em incluir na fatura de energia elétrica o demonstrativo de consumo por gráficos para facilitar o entendimento do consumidor, em conformidade ao estabelecido na Resolução da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

decreta:

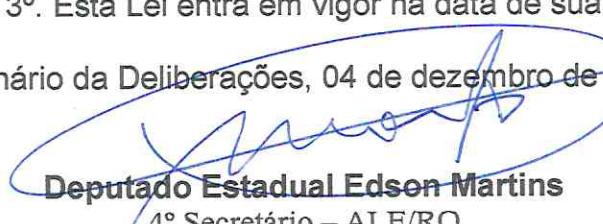
Art. 1º. A presente Lei, em conformidade ao estabelecido na Resolução nº 414, de 9 de setembro de 2010, da Agência nacional de Energia Elétrica – ANEEL, dispõe sobre a obrigatoriedade da concessionária de energia elétrica, em incluir na fatura o demonstrativo de consumo por gráficos para facilitar o entendimento do consumidor, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º A empresa de concessão do serviço de energia elétrica fica obrigada a disponibilizar na fatura de energia elétrica, dicas de mudanças de hábitos para reduzir o tempo de uso dos equipamentos que mais consomem energia e sugestões de equipamentos eficientes em uma residência.

Parágrafo único. As dicas de redução de energia elétrica destinadas aos consumidores deverão ser acompanhadas por gráfico ilustrativo e tabela de dados médios em potência watts (kW) e consumo kWh/Mês de eletrodomésticos utilizados em uma residência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Deliberações, 04 de dezembro de 2019.

  
**Deputado Estadual Edson Martins**

4º Secretário – ALE/RO

Maj. Antônio 300 Anos, Lâmina Porto Velho/RO  
Cep. 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº

AUTOR: DEPUTADO EDSON MARTINS - MDB

### JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Apresentamos o presente projeto de Lei para que as concessionárias de energia elétrica, no âmbito do Estado de Rondônia, incluam obrigatoriamente na fatura de energia elétrica o demonstrativo de consumo através de gráficos, bem como dicas de economia e segurança com a rede elétrica, em conformidade ao estabelecido no art. 120 e seguintes da Resolução nº 414 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Nobre Pares, necessário é a conscientização dos consumidores acerca do consumo de energia elétrica, por razões financeiras, bem como a conservação do nosso planeta.

Nota-se que, a mudança climática é um dos sinais de que nosso planeta não está bem, pois não está conseguindo se regenerar na velocidade necessária para voltar ao equilíbrio. E essa regeneração é essencial.

Na história da humanidade nunca houve tanta necessidade de energia e alimento, pois a população mundial cresceu muito e rapidamente, de um bilhão no início do século passado para mais de sete bilhões de habitantes atualmente. Assim, está difícil para o nosso planeta suprir essas necessidades com os recursos existentes e na velocidade requerida.

Assim, conservar energia é mais que economizar, pois obtém-se a redução do consumo sem abrir mão do conforto e bem-estar.

Portanto, o presente Projeto de Lei visa conscientizar os consumidores, no âmbito do Estado de Rondônia para algumas atitudes simples, mas inteligentes, que possibilitarão a conservação de energia, a segurança no seu uso contribuindo para a preservação do meio ambiente, além de possibilitar a redução das despesas com a conta de energia.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

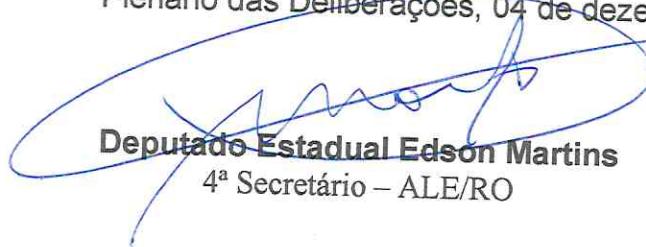
PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR: DEPUTADO EDSON MARTINS - MDB

Ante o exposto, contamos com o apoio e o voto dos nobres  
Pares para a aprovação da propositura em pauta.

Plenário das Deliberações, 04 de dezembro de 2019.

  
Deputado Estadual Edson Martins

4<sup>a</sup> Secretário – ALE/RO

M. j. - Avenida 200 Arigatânia Porto Velho/RO  
Cep. 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

